

4º QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 991224544-4 (016/2009), QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Razão Social: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ		
CNPJ/MF: 10.652.179/0001-15	Inscrição Estadual: ISENTO	
Nome Fantasia: INSTITUTO FEDERAL DO PARANA	Ramo de Atividade: EDUCAÇÃO	
Endereço: Rua João Negrão, 1285 – Rebouças		
Cidade: CURITIBA	UF: PR	CEP: 80.230-150
Telefone: 41 3595-7601	FAX:	
Endereço Eletrônico: gestaodecontratos@ifpr.edu.br		
Nome do Responsável: Gilmar José Ferreira dos Santos		
Cargo: PRÓ-REITOR	RG: 3.353.312-8 SSP/PR	CPF: 552.646.209-97

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Diretoria Regional do Paraná: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	CNPJ/MF: 34.028.316/0020-76	
Endereço: Rua João Negrão, 1251 - Bloco I -		
Cidade: Curitiba	UF: Paraná	CEP: 80002-970
Telefone: 0 41-3310-2153	Fax: 0 41-3310-2434	
Diretor Regional: AREOVALDO ALVES DE FIGUEIREDO		
RG: 1.645.868-6 SSP/PR	CPF: 359.004.159-53	
Gerente de Vendas no Varejo LUCIANA JANICE KLEIN		
RG: 4.976.475-8 SSP/PR	CPF: 809.613.129-04	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:
 - 1.1. Elevação do valor estimado originalmente, conforme disposto na Cláusula Décima, de R\$ 285.000,00 (duzentos oitenta e cinco mil reais) anual, para R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) anual, tendo em vista o aumento da demanda dos serviços de postagem e entrega de correspondências, a adesão de novos Câmpus e a inclusão no Contrato Múltiplo nº 991224544-4 o serviço de CAIXA POSTAL por meio do ANEXO correspondente, rubricado pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura deste Termo Aditivo.
 - 1.2. Prorrogação da vigência do contrato referenciado para um novo período de vigência por 12 (doze) meses, a partir de 15 de novembro de 2011, em conformidade a alocação orçamentária específica, de conformidade com o Art. 57, item II da Lei nº 8666/93.
 - 1.3. Alteração do fiscal de contrato
 - 1.4. Alteração de ciclo de faturamento

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

Inclusão do(s) ANEXO nº 10 (DEZ) ao contrato original conforme modelo apenso a este termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto do referido contrato e de seus Termos, será acompanhada e fiscalizada pela servidora Karina Andressa Ferrari de Oliveira, CPF 033.315.119-43, RG 4.002.617-7, designada como Fiscal do Contrato, de acordo com o Art. 67 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA– DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DE CICLO DE FATURAMENTO

5.1 Alterar o subitem 6.1. da **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** do Contrato original, que passa a ter a seguinte redação:

“A ECT apresentará ao(à) CONTRATANTE, no endereço preestabelecido, para efeito de pagamento, a fatura mensal correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos previstos no(s) ANEXO(s), levantados com base nos documentos de postagem e venda de produtos, respectivamente, conforme cronograma abaixo:

a) Período Base (Ciclo) para Faturamento: serviços prestados do dia 01 ao dia 31;

Vencimento da Fatura: dia 14 (catorze) do mês seguinte ao da prestação do serviço (período base);”

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil), anual.

5.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:
Elemento de Despesa: 3.33.90.39.47
Projeto/Atividade: 12.363.1062.2992.0041 – Funcionamento da Educação



Nº Empenhos:

NOTA DE EMPENHO	CAMPUS	VALOR
800112	CAMPO LARGO	R\$ 400,00
800582	CURITIBA	R\$ 2.000,00
800696	EAD	R\$ 240.000,00
800130	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 2.500,00
800244	IRATI	R\$ 500,00
800129	IVAIPORÃ	R\$ 1.200,00
800123	JACAREZINHO	R\$ 1.700,00
800131	LONDRINA	R\$ 2.004,00
800125	PALMAS	R\$ 1.400,00
800122	PARANAGUA	R\$ 800,00
800132	PARANAVAI	R\$ 500,00
800120	REITORIA	R\$ 44.000,00
800133	TELEMACO BORBA	R\$ 2.400,00
800829	UMUARAMA	R\$ 2.400,00

R\$ 301.804,00

CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO:

Caberá ao INSTITUTO FEDERAL DO PARANA, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba/PR, 31 de OUTUBRO de 2011.

Pela CONTRATANTE:



GILMAR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
PRÓ - REITOR DE ADMINISTRAÇÃO
PRT nº 289 - 27/05/2011 SECÃO 2, PG 21

Pela ECT:



LUCIANA JANICE KLEIN
GERENTE DE VENDAS NO VAREJO
PRT/GEREC/DR/PR - 1091/2010

Mirian Estela Mangolim
GEVAR Eventual
Matr. 8.561.865-9
PRT/GEREC/DR/PR-515/2011

TESTEMUNHAS:



Karina Andressa Ferrari de Oliveira
CPF: 033.315.119-43
FISCAL DO CONTRATO



ADALBERTO LOPES
CPF: 564.396.289-68

FICHA RESUMO – CONTRATO MÚLTIPLO		DATA (1)
CONTRATANTE (2)		NUMERO DO CONTATO (3)
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ		991224544-4
CÓDIGO ADM (4)	PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (5)	DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO (6)
09168672	60 MESES	14/11/2014
DR DE ORIGEM DO	ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO	COTA MÍNIMA DO CONTRATO (9)
PR	REVEN 01	ISENTO

ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS					FATURAMENTO			
SERVIÇOS CONTRATADOS (código) (10)	DATA DE INÍCIO (11)	DATA DE ATUALIZAÇÃO (12)	Nº DO ANEXO (13)	UNIDADE DE VINCULAÇÃO (14)	COLETA A DOMICILIÁRIA Sim (S) Não (N) (15)	PERÍODO DE APURAÇÃO (16)	GERAÇÃO DA FATURA (centralizada, descentralizada ou por centro de custo)	DIA DE VENC. DA FATURA (18)
Peso e Dimensões			1	TODAS AS PROPRIAS	S	01 A 31	CENTRAL	03
85286 venda de caixas de			2	TODAS AS PROPRIAS	S	01 A 31	CENTRAL	03
85294 venda de			2	TODAS AS PROPRIAS	S	01 A 31	CENTRAL	03
85278 venda de			2	TODAS AS PROPRIAS	S	01 A 31	CENTRAL	03
85340 venda de aerograma de natal-			2	TODAS AS PROPRIAS	S	01 A 31	CENTRAL	03
85383 venda de aerograma			2	TODAS AS PROPRIAS	S	01 A 31	CENTRAL	03
85405 venda envel/cartao			2	TODAS AS PROPRIAS	S	01 A 31	CENTRAL	03
85472 venda de formulario de telegrama			2	TODAS AS PROPRIAS	S	01 A 31	CENTRAL	03
85480 venda de aerograma			2	TODAS AS PROPRIAS	S	01 A 31	CENTRAL	03
85561 venda de envelope pre-			2	TODAS AS PROPRIAS	S	01 A 31	CENTRAL	03
75884 selo e personalizaç			2	TODAS AS PROPRIAS	S	01 A 31	CENTRAL	03
85464 carimbo comemorativ			2	TODAS AS PROPRIAS	S	01 A 31	CENTRAL	03
40096 Sedex			3	TODAS AS PROPRIAS	S	01 A 31	CENTRAL	03

ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS					FATURAMENTO			
SERVIÇOS CONTRATADOS (código) (10)	DATA DE INÍCIO (11)	DATA DE ATUALIZAÇÃO (12)	Nº DO ANEXO (13)	UNIDADE DE VINCULAÇÃO (14)	COLETA DOMICILIÁRIA Sim (S) Não (N) (15)	PERÍODO DE APURAÇÃO (16)	GERAÇÃO DA FATURA (centralizada, descentralizada ou por centro de custo)	DIA DE VENC. DA FATURA (18)
40126 Sedex a			3	TODAS AS PROPRIAS	S	01 A 31	CENTRAL	03
40215 Sedex 10			3	TODAS AS PROPRIAS	S	01 A 31	CENTRAL	03
40290 Sedex hoje			3	TODAS AS PROPRIAS	S	01 A 31	CENTRAL	03
77860 Disque coleta cac			3	TODAS AS PROPRIAS	S	01 A 31	CENTRAL	03
77879 Disque coleta			3	TODAS AS PROPRIAS	S	01 A 31	CENTRAL	03
77895 Disque coleta			3	TODAS AS PROPRIAS	S	01 A 31	CENTRAL	03
77968 coleta			3	TODAS AS PROPRIAS	S	01 A 31	CENTRAL	03
40380 Sedex			3	TODAS AS PROPRIAS	S	01 A 31	CENTRAL	03
40584 Sedex 10 - Reverso			3	TODAS AS PROPRIAS	S	01 A 31	CENTRAL	03
77909 Disque coleta			3	TODAS AS PROPRIAS	S	01 A 31	CENTRAL	03
45179 Sedex mundi			3	TODAS AS PROPRIAS	S	01 A 31	CENTRAL	03
41068 Pac			4	TODAS AS PROPRIAS	S	01 A 31	CENTRAL	03
41076 Pac reverso			4	TODAS AS PROPRIAS	S	01 A 31	CENTRAL	03
10065 Carta			5	TODAS AS PROPRIAS	S	01 A 31	CENTRAL	03
44105 Malote			6	TODAS AS PROPRIAS	S	01 A 31	CENTRAL	03
62073 Telegrama via internet			7	TODAS AS PROPRIAS	S	01 A 31	CENTRAL	03
62081 Telegrama nacional fonado			7	TODAS AS PROPRIAS	S	01 A 31	CENTRAL	03
63037 Telegrama internete internacional			7	TODAS AS PROPRIAS	S	01 A 31	CENTRAL	03
68233 Carta nacional			7	TODAS AS PROPRIAS	S	01 A 31	CENTRAL	03

ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS					FATURAMENTO			
SERVIÇOS CONTRATADOS (código) (10)	DATA DE INÍCIO (11)	DATA DE ATUALIZAÇÃO (12)	Nº DO ANEXO (13)	UNIDADE DE VINCULAÇÃO (14)	COLETA A DOMICILIÁRIA Sim (S) Não (N) (15)	PERÍODO DE APURAÇÃO (16)	GERAÇÃO DA FATURA (centralizada, descentralizada ou por centro de custo)	DIA DE VENC. DA FATURA (18)
69230 Carta Internacional internet			7	TODAS AS PROPRIAS	S	01 A 31	CENTRAL	03
51020 Sur postal expresso documento			8	TODAS AS PROPRIAS	S	01 A 31	CENTRAL	03
29050 Mala M econômica Eua / canadá			8	TODAS AS PROPRIAS	S	01 A 31	CENTRAL	03
29041 Mala M econômica demais			8	TODAS AS PROPRIAS	S	01 A 31	CENTRAL	03
13013 Carta Resposta			8	TODAS AS PROPRIAS	S	01 A 31	CENTRAL	03
15016 Cartão Resposta			8	TODAS AS PROPRIAS	S	01 A 31	CENTRAL	03
45012 Ems documento			8	TODAS AS PROPRIAS	S	01 A 31	CENTRAL	03
45020 Documento econômico			8	TODAS AS PROPRIAS	S	01 A 31	CENTRAL	03
45039 Documento Prioritário			8	TODAS AS PROPRIAS	S	01 A 31	CENTRAL	03
45110 Ems mercadoria			8	TODAS AS PROPRIAS	S	01 A 31	CENTRAL	03
45128 Mercadoria econômica			8	TODAS AS PROPRIAS	S	01 A 31	CENTRAL	03
45179 Sedex Mundi Documento			8	TODAS AS PROPRIAS	S	01 A 31	CENTRAL	03
45209 Leve			8	TODAS AS PROPRIAS	S	01 A 31	CENTRAL	03
45187 Leve			8	TODAS AS PROPRIAS	S	01 A 31	CENTRAL	03
20222 Impresso especial			9	TODAS AS PROPRIAS	S	01 A 31	CENTRAL	03
20281 Impresso especial			9	TODAS AS PROPRIAS	S	01 A 31	CENTRAL	03

ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS					FATURAMENTO			
SERVIÇOS CONTRATADOS (código) (10)	DATA DE INÍCIO (11)	DATA DE ATUALIZAÇÃO (12)	Nº DO ANEXO (13)	UNIDADE DE VINCULAÇÃO (14)	COLETA DOMICILIÁRIA Sim (S) Não (N) (15)	PERÍODO DE APURAÇÃO (16)	GERAÇÃO DA FATURA (centralizada, descentralizada ou por centro de custo)	DIA DE VENC. DA FATURA (18)
20290 Impresso especial local			9	TODAS AS PROPRIAS	S	01 A 31	CENTRAL	03
34045 Cx Postal Ass. Semestral			10	TODAS AS PROPRIAS	S	01 A 31	CENTRAL	03
34053 Cx Postal Ass. Anual			10	TOADAS AS PRÓPRIAS	S	01 A 31	CENTRAL	03
34061 Cx Postal Ass. Bienuel			10	TODAS AS PRÓPRIAS	S	01 A 31	CENTRAL	03
34070 Cx. Postal Renov. Semestral			10	TODAS AS PRÓPRIAS	S	01 A 31	CENTRAL	03
34088 Cx Postal Renov. Anual			10	TODAS AS PRÓPRIAS	S	01 A 31	CENTRAL	03
34096 Cx Postal Renov. Bienula			10	TODAS AS PRÓPRIAS	S	01 A 31	CENTRAL	03

SERVIÇO DE CAIXA POSTAL

1. Definições

Serviço de depósito de objetos em recipientes apropriados, localizados em Unidades Postais destinadas ao público, cuja retirada se processará mediante a utilização da respectiva chave, sem interferência do empregado da **CONTRATADA**.

2. Obrigações

2.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1.1. não utilizar a Caixa Postal para outros fins que não o de recebimento de correspondência;

2.1.2. não transferir e nem ceder o direito de uso da Caixa Postal;

2.1.3. respeitar os horários de funcionamento do Serviço de Caixa Postal, estabelecidos pela **CONTRATADA**, os quais serão informados pela unidade em que a Caixa Postal se situa;

2.1.4. não substituir a fechadura, nem efetuar qualquer reparo na Caixa Postal por conta própria.

2.1.5. requerer à **CONTRATADA** as providências quanto ao disposto no subitem anterior;

2.1.6. custear as despesas decorrentes de substituição de fechadura, conforme valor constante na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais vigente à época da prestação do serviço, bem como de reparação da Caixa Postal, na importância equivalente ao valor de mercado, quando esses serviços forem realizados por sua conveniência;

2.1.7. requerer por escrito cópia da chave, se for de sua conveniência, e pagar a importância constante da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais à época da prestação do serviço para cada cópia solicitada, sendo permitido ao assinante a confecção de chaves por conta própria;

2.1.8. responsabilizar-se pelas conseqüências da perda ou extravio das chaves em seu poder; e

2.1.9. manter suas informações cadastrais atualizadas junto à Agência da **CONTRATADA** onde está instalada sua Caixa Postal.

2.2. A **CONTRATADA** se obriga a:

2.2.1. centralizar a entrega na Caixa Postal, de todos os objetos que contiverem o número da mesma;

2.2.2. não revelar o nome e/ou endereço do assinante, nem o número de sua Caixa Postal, quando este assim o determinar, fazendo-o somente no caso de solicitação formal por autoridade judiciária;

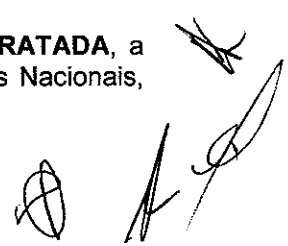
2.2.3. fornecer (01) uma chave à **CONTRATANTE**, no ato da efetivação da assinatura;

2.2.4. fornecer, mediante pagamento, cópia da chave à **CONTRATANTE**, quando esta a requisitar; e

2.2.5. executar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando por conveniência do serviço, ou com ônus para a **CONTRATANTE**, quando por conveniência desta, a substituição de fechadura e a reparação da Caixa Postal.

3. Preço

3.1. Pela prestação dos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância correspondente ao preço fixado na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, vigente à época de sua efetivação;



3.2. Pelo fornecimento de cópia de chave e/ou substituição de fechadura de Caixa Postal serão cobrados os preços fixados na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, vigentes à época da prestação do serviço.

4. Condições de Pagamento

A **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE**, no endereço preestabelecido, para efeito de pagamento, a fatura mensal, com o valor dos demais serviços do contrato do qual este ANEXO faz parte e valor correspondente ao Aluguel ou Renovação da assinatura da Caixa Postal, e o valor relativo ao fornecimento de cópia de chave e/ou substituição de fechadura na fatura mensal do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

5. Disposições Gerais

5.1. Os objetos simples permanecerão depositados na Caixa Postal enquanto durar a validade da assinatura da Caixa Postal;

5.2. Os objetos registrados ficarão à disposição da **CONTRATANTE**, pelo prazo definido em normas vigentes, e serão entregues mediante a devolução dos avisos depositados na Caixa Postal;

5.3. Não cabe à **CONTRATADA** qualquer responsabilidade pelo mau uso, que por ventura ocorra, das chaves fornecidas;

5.4. Os objetos encaminhados para outros endereços do assinante não poderão ser reendereçados para Caixa Postal;

5.5. A prática de infrações atentatórias ao Serviço Postal ou o descumprimento das condições explicitadas no subitem 2.2. deste ANEXO, acarretará o cancelamento da prestação do serviço de Caixa Postal, sem que caiba à **CONTRATANTE** direito a qualquer ressarcimento ou reclamação.

5.6. A assinatura de Caixa Postal terá sua validade definida pelo Termo de Assinatura de Caixa Postal, independentemente da vigência deste ANEXO.

5.7. Vencido o prazo estipulado no Termo de Assinatura de Caixa Postal, a Caixa Postal será considerada desativada e os objetos a ela destinados, que derem entrada na unidade, após o prazo em questão e que contiverem exclusivamente o número da Caixa Postal, serão devolvidos aos respectivos remetentes, 15 (quinze) dias após a data de vencimento do prazo;

5.8. A **CONTRATANTE** poderá renovar a assinatura, se houver interesse, mediante o previsto no subitem 3.1. deste ANEXO.

5.9. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte, para efeito de cumprimento das bases acordadas entre as partes.

5.10. Quanto aos aspectos operacionais, este ANEXO poderá ser revisto total ou parcialmente a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

5.11. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

6. Vigência do ANEXO

A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.
